



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 43/90

Presta homenagem e dá denominação à Ponte e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "PONTE JOSÉ BORGES DE FARIA", a Ponte construída sobre o Rio crindiúbas em terrenos de seus herdeiros.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de agosto de 1990.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos

-Prefeito Municipal -

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti

-Secretário -